

**LEI Nº 578/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Fixa o valor dos vencimentos mínimos dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Felix, para o exercício de 2021, de acordo com o salário mínimo vigente.

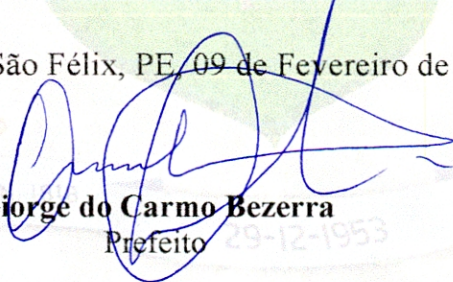
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

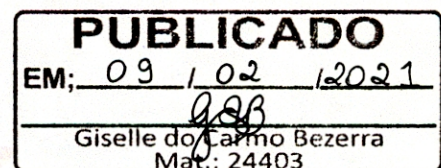
**Art. 1º** - Fica como valor mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Camocim de São Félix, o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), vigente a partir de 1º de janeiro de 2021, em consonância com a Medida Provisória n. 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 09 de Fevereiro de 2021.

  
**George do Carmo Bezerra**  
Prefeito



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**